

PREGÃO 08/2008.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

ESCLARECIMENTOS:

Tendo em vista as respostas que seguem abaixo, fica alterada a data de realização do pregão para o dia 29 de abril de 2008.

EMPRESA NOVA RENTACAR

1) No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA item 07 – “Seguro com cobertura de R\$ 30.000,00 para danos materiais, idem para danos pessoais, com cobertura total do casco contra colisão, furto, roubo, e incêndio para terceiros”, no caso de LOCAÇÃO ofertamos **Proteção** que em caso de sinistro a LOCATÁRIA arca com franquia e cobertura para terceiros a seguir:

COBERTURA DE RISCOS:

- **GRUPO “A” a “F” (Carros de 05 portas e Sedan)** - A LOCATÁRIA arcará com a franquia de **até 10%(dez)** em caso de avaria e colisão, e **de 10%(dez)** nos casos de furto, roubo, incêndio ou perda total, sobre o valor do veículo 0 Km na ocasião do sinistro.
- **GRUPO “U” (Carros de Carga)** - A LOCATÁRIA arcará tão somente com a participação obrigatória de **até 10% (dez)** em caso de colisão, e **de 20% (vinte)** nos casos de furto, roubo, incêndio ou perda total, sobre o valor do veículo 0 km na ocasião do sinistro.

A Nova Gestão de Frotas oferece cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros até os limites de R\$ 30.000 (cinquenta mil Reais) respectivamente, por acidente, neste caso sem co-participação ou franquia, mas no caso da proteção contra roubo, furto ou incêndio como o Conselho prefere a proposta?

RESPOSTA: As empresas deverão oferecer seguro conforme estipulado no edital com cobertura e previsão de franquia equivalente a valores de mercado e regras de seguro praticadas pelas seguradoras, lembrando que a franquia só cabe para danos no veículo próprio, contra terceiros, roubo, furto, incêndio e perda total, não se pratica a franquia. A regra é a mesma praticada pelo mercado securitário para o ramo veículo.

2) Com relação ao Prazo de Entrega –“ Os veículos OKM deverão ser disponibilizados no prazo de 90 dias, Se o Conselho decidir, devera a contratada disponibilizar no prazo máximo de 05 dias corridos os veículos na condição de carro provisório, até que se concretize a entrega dos carros novos”. Entendemos que para este pregão já devemos disponibilizar em nosso planejamento pronta entrega de veículos provisórios, esta situação está decidida pelo conselho?

RESPOSTA: Não. O CRC ainda irá avaliar a situação, se somente aguarda pelos veículos novos, ou se utilizará de veículos provisórios.

3) Com relação aos MODELOS no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – Neste item a descrição dos veículos está detalhada e colocaremos na proposta alguns modelos de veículos, todavia o CRC-SP não especificou a Marca e Modelo entendemos que a locadora poderá colocar a marca e modelo que achar ideal desde que cumpra os requisitos do item mencionado no anexo, o Conselho possui preferência por alguma Marca ou Modelo dentro das características mencionadas?

RESPOSTA: As proponentes deverão oferecer em sua proposta apenas uma opção de veículo para cada item, e o veículo deverá atender integralmente a especificação contida no edital.

4) no caso de empresa sem inscrição estadual é necessário o item abaixo ou fica dispensado este documento?

RESPOSTA: A certidão é emitida mesmo que a empresa não seja inscrita, portanto é obrigatória a apresentação da certidão negativa.

EMPRESA DELLA VOLPE.

1) O combustível é por conta da Contratada ou Contratante.

RESPOSTA: O combustível para uso dos veículos será por conta do CRC-SP.

2) Qual o prazo contratual.?

RESPOSTA: O prazo contratual é de 24 meses contados da entrega dos veículos, sejam novos ou provisórios.

3) No anexo I item 3 diz que as portas laterais traseira devem ser basculantes, o que o conselho entende por basculante ? Porta de correr é considerada basculante ?

RESPOSTA: Basculante = assimétricas, que ao abrir correm pela lateral do veículos.

EMPRESA RENTAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS S/A.

1) Quanto ao Preposto.

Através da Leitura do item 1.1 Quanto as Obrigações da Contratada (página 27 do Edital), subtende-se que a locadora deverá ter um preposto, para acompanhar a execução dos serviços nas dependências do CONSELHO. Por favor, os senhores poderiam confirmar essa informação? Haja vista que se o nosso entendimento estiver correto, deveremos orçar o custo de um funcionário exclusivo para este contrato, também precisamos saber se o CONSELHO irá disponibilizar além do local para o mesmo ficar, também um computador, fax, telefone e internet.

RESPOSTA: Não estão contemplados na licitação pessoal da contratada na sede do CRC para prestação de serviços de qualquer natureza.

2) Quanto a forma de aquisição dos veículos pelas Locadoras.

Geralmente as locadoras compram os veículos de sua frota através de "Leasing", contudo, no edital é mencionado que os veículos não podem ter nenhum tipo de alienação (item 1.11 página 28). Não seria possível, o CONSELHO rever esta postura? Pois a aquisição dos veículos por intermédio de Leasing não interfere em nenhum ponto a prestação dos serviços, sendo desnecessária tal exigência.

RESPOSTA: Conforme previsto no edital, os veículos deverão estar livres e desembaraçados e ser de propriedade integral da contratada, sem nenhum tipo de alienação.

3) Quanto a cidade de Emplacamento dos Veículos.

Não detectamos no edital se há alguma exigência quanto à cidade de emplacamento dos veículos, por essa razão precisamos saber se é obrigatório que os veículos sejam emplacados na cidade de São Paulo. Efetuamos esse questionamento, pois, nossa matriz é em Curitiba, precisamos que os senhores esclareçam se é obrigatório o emplacamento na cidade de São Paulo, ou se o mesmo pode ser em Curitiba, onde é a sede da nossa empresa?

RESPOSTA: Não existe restrição quanto ao local de emplacamento dos veículos.

4) Quanto ao prazo contratual.

Não detectamos no edital e ou nos seus anexos se o prazo de vigência contratual é de 12, 24 ou mais meses. Por essa razão, pedimos aos Senhores para confirmarem qual será o prazo inicial de duração do contrato.

RESPOSTA: resposta compreendida no item 2 do questionamento da empresa DELLA VOLPE.

5) Quanto a Renovação da Frota em 24 meses.

Na página 26 item 4, da cláusula V (da minuta contratual), é mencionado que: “Os valores ora pactuados são fixos e irremovíveis, salvo disposição legal que autorize a correção”...Como é exigida a renovação da frota em 24 meses de uso da mesma, esclarecemos que haverá um desequilíbrio econômico financeiro nesse ponto, pois, a locadora vencedora do certame irá pagar a mais pelos veículos zero km que serão renovados (fato este que é impossível prever nesse momento). Nesse caso, será permitido algum tipo de reajuste para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

RESPOSTA: Dentro dos parâmetros legais, o contrato poderá ser revisto quanto aos seus valores.

6) Quanto as Despesas de Combustível e Lavagem dos Veículos.

Não identificamos no edital, se o CONSELHO arcará com a despesa de lavagem e combustível dos veículos locados, por favor, poderiam esclarecer se o CONSELHO arcará com estes custos? Como é um fator que impacta na formação de preço da locação de veículos, precisamos de vosso esclarecimento.

RESPOSTA: Despesas com abastecimento e lavagem serão por conta do CRC-SP.

7) Quanto a adesivagem dos veículos

Na página 20 item 18 do edital, é mencionado que os veículos deverão ser entregues com adesivos personalizados de identificação do CONSELHO. Também é mencionado que os adesivos serão enviados à empresa vencedora do certame... Nossa pergunta consiste no fato: Quem arcará com o custo de confecção e manutenção dos referidos adesivos? O CONSELHO ou a Locadora? Se for a Locadora, o Conselho precisa enviar o modelo dos adesivos para que os mesmos possam ser orçados (com padrão, dimensões, cores, etc).

RESPOSTA: Os adesivos serão enviados pelo CRC-SP à empresa contratada apenas para a colocação, sem custo para a contratada.

8) Sobre ISS incidente sobre a locação de veículos

Precisamos saber se há algum decreto municipal em São Paulo, a respeito do recolhimento de ISS sobre bens móveis. Ou seja, há algum decreto municipal a respeito do ISS sobre o valor do aluguel do Veículo? Perguntamos isso, pois há uma LEI FEDERAL que isenta os bens móveis, do recolhimento deste imposto, contudo, caso haja algum decreto municipal que o regulamente precisamos orçá-lo em nossos custos. Se a resposta for positiva, por favor, nos informem a alíquota para tal recolhimento (a fim de prevermos a mesma em nossos custos).

RESPOSTA: O CRC-SP aplicará a legislação vigente. A empresa interessada em participar do certame é que deverá atentar para os dispositivos legais quanto à retenção de impostos, especialmente para apuração dos custos e formulação da proposta.

9) Sobre a quilometragem excedente.

No edital é mencionado, que a quilometragem é global sendo que a média de km rodada é de 1.300 km por veículo. Por favor, precisamos saber melhor como será esse critério de medição, ou seja, caso seja excedido o montante de 44.200km ao mês o CONSELHO pagará quilometragem excedente? Nesse caso, não seria melhor, as locadoras terem a oportunidade de registrarem em suas propostas o valor relativo à quilometragem excedente de cada modelo de veículo?

RESPOSTA: O que exceder à quilometragem total mensal de 44.200 o CRC-SP pagará à contratada, independente da medição individual de cada veículo. A contratada deverá mencionar em sua proposta o valor do quilometro excedente, que será único, e não por categoria/modelo de veículo, e não poderá ser superior a R\$ 0,10.

EMPRESA: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.

1) Ocorrendo acidentes de transito, onde o condutor do veículo seja o culpado, a CONTRATANTE reembolsará as despesas com reparos no veículo até o valor da franquia obrigatória do seguro?

RESPOSTA: Sim. O valor obrigatório da franquia.

2) Em caso de mal uso dos veículos pelo condutor que venha causar avarias em equipamentos, bancos, quebra de vidros e faróis, retrovisores, lanternas, pneus, rodas, etc., estes reparos serão pagos pela CONTRATANTE?

RESPOSTA: Se identificado o mal uso sim.

3) Ocorrendo acidentes com os veículos, como ultrapassar o sinal vermelho ou de pare, e o condutor seja o culpado pelo acidente, o mesmo será responsável pelo pagamento dos reparos causados ao veículo?

RESPOSTA: O funcionário do CRC na condição de condutor não está compreendido no contrato e sim o CRC-SP, que arcará com o pagamento da franquia caso seja comprovado a culpa do funcionário condutor. O Condutor responde por infrações previstas no código nacional de trânsito.

4) No caso de acidentes envolvendo os veículos locados, quem será responsável pela elaboração do Boletim de Ocorrência?

RESPOSTA: O contratante, na pessoa do funcionário condutor.

5) Considerando que os veículos devem ser equipados com rádio AM-FM, e, que é grande a incidência de roubos/furtos dessa espécie por arrombamento, ocorrendo esse delito, a CONTRATANTE efetuara os reparos necessários e reposição do equipamento?

RESPOSTA: Sim.

6) Será necessária a substituição dos veículos nos dias em que os mesmos estejam impedidos de transitarem na cidade de São Paulo em obediência ao rodízio municipal de veículos?

RESPOSTA: Não.

7) Os veículos deverão ser licenciados/emplacados no estado de São Paulo, considerando a constante fiscalização por parte da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo em relação aos veículos emplacados em outros estados?

RESPOSTA: resposta compreendida no item 3 do questionamento da empresa RENTAUTO.

8) Todos os veículos ficarão lotados na cidade de São Paulo ou serão distribuídos para outras cidades do estado?

RESPOSTA: Até o mês de junho teremos 1 veiculo lotado nas cidades de Araçatuba e Ribeirão Preto, até o mês de novembro nas cidades de Campinas, Santos e São José do Rio Preto, após somente lotados na capital, mas com circulação em todos os municípios do estado de São Paulo.

EMPRESA: TB SERVIÇOS.

1) No item 2 e 3 da cláusula III do referido edital há campos de datas e prazo sem o devido preenchimento, ou melhor, com valores “XXXXX”. Há dúvida também, no item 1 da cláusula V, cujo valor estimado para o contrato apresenta-se nulo. De maneira que pergunto quais seriam os valores não preenchidos, e se esse edital será redigido novamente com a devida correção

RESPOSTA: Trata-se de minuta do edital, cujos campos serão preenchidos oportunamente após a homologação à empresa vencedora do certame. Fica também excluído o item 3 da cláusula III da minuta do contrato.

2) item 1.9 da cláusula IX diz que a contratada deve assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, porém o item 3 da cláusula II diz que os veículos devem ser entregues com combustível unicamente suficiente para que se desloquem ao posto de combustível mais próximo do local da entrega dos veículos, o que a meu ver suscita dúvidas com relação à responsabilidade de fornecimento de combustível, por isso solicito a gentileza de que me informe de quem é a responsabilidade de fornecimento de combustível para os veículos, seria da contratada, ou da contratante?

RESPOSTA: O contrato não contempla abastecimento da frota. Quanto à exigência de combustível em quantidade suficiente para o deslocamento até o posto, esclarecemos que é necessário que o veículo possua combustível para chegar ao posto e realizarmos o primeiro abastecimento, sem que o veículo pare na rua por pane seca.

TRANSFUNC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

1) Item 15 – os veículos deverão estar livres e desembaraçados e ser de propriedade integral da contratada, sem nenhum tipo de alienação.

Favor esclarecer o entendimento do CRC sobre livres, e desembaraçados e sem nenhum tipo de alienação.

No Caso de operações de Leasing ou outras modalidades de financiamentos existentes, os bens ficam alienados ao banco ou agente financiador.

Neste caso, segundo o edital, nosso entendimento diz que não será permitida a aquisição dos veículos através de leasing ou outras modalidades de crédito.

Favor Esclarecer esta questão.

RESPOSTA: resposta compreendida no item 2 do questionamento da empresa RENTAUTO.

2) Minuta do contrato, clausula III, item 4 – A frota de veículos objeto do presente contrato será renovada a cada 24 meses.

Qual o prazo do contrato?

Após qual período será possível a revisão dos valores? Reajuste.

RESPOSTA: O prazo do contrato será de 24 meses contados da entrega dos veículos, sejam novos ou provisórios. A revisão dos valores será permitida dentro dos prazos e critérios legais.

3) Frota atual do CRC-SP – Qual o critério utilizado para a estimativa de 1.300 km mês por veículo?

Como é composta a frota atual de veículos a serviço do CRC? Favor informar a quantidade de veículos próprios e locados.

No caso de veículos locados, quais empresas são as fornecedoras?

RESPOSTA: A estimativa de 1.300km mês/veículo seguiu o controle da frota atual que é própria. Atualmente a frota é composta por 49 veículos.

EMPRESA UNIDAS

1) Prazo de contrato: 24 meses. Pode ser efetuado também um melhor cenário, ou é apenas esse prazo?

RESPOSTA: Não. Considerar 24 meses.

2) Os preços geralmente são reajustados pelo IGPM. Existe um agravo para preços fixos e irremovíveis.

RESPOSTA: resposta compreendida no item 5 do questionamento da empresa RENTAUTO.

3) Entrega dos Veículos: A entrega nem sempre se dá no local do cliente; pode ser em alguma concessionária da cidade?

RESPOSTA: Não. A entrega será na sede do CRC-SP.

4) O prazo de entrega dos veículos é de acordo com a montadora. Pode ser que os veículos sejam disponibilizados antes, mas pode ser que o prazo seja ultrapassado.

RESPOSTA: Os veículos deverão ser entregues todos de uma só vez, e em no máximo 2 dias corridos. Caso ultrapasse o prazo caberá ao CRC-SP aplicar as penalidades previstas no contrato.

5) Manutenção inclusa: Preventiva.

RESPOSTA: De acordo com o edital, preventiva e corretiva, com uso de carro substituto conforme definido no edital.

6) No caso do veículo do item 3, não temos veículo similar na frota de substituição. Possuímos grupo Pick-up (Montana) ou Doblo (passageiro).

RESPOSTA: Na condição de carro substituto, será aceito veículo similar, até que o veículo principal seja disponibilizado.

7) Cobertura mínima de seguro: R\$ 50.000,00.

RESPOSTA: O edital exige valor mínimo de cobertura, caso o valor seja superior será aceito.

8) Pneus não inclusos na proposta. Troca recomendada com 40 mil quilômetros.

RESPOSTA: O edital é claro: “Dentro do período de vigência de 24 meses, os pneus deverão ser substituídos pela contratada se detectado o desgaste natural e sem custos adicionais e sem limite de quantidade de pneus”, OU SEJA, detectado o desgaste natural, a empresa obrigatoriamente deverá substituir o pneu, sem custo adicional e sem limite de quantidade.

9) Adesivos: Passar as dimensões e especificações dos adesivos para podermos inserir na proposta.

RESPOSTA: resposta compreendida no item 7 do questionamento da empresa RENTAUTO.

EMPRESA LOCALIZA CAR RENTAL S/A.

1) O contratante se responsabiliza pelos custos de reparo resultantes do uso indevidos dos veículos “fora da especificação dos fabricantes”?

RESPOSTA: resposta compreendida no item 2 do questionamento da empresa GB BARIRI.

2) Conforme ao art. 3º, § da Lei. 8.666/93 e ao princípio da publicidade, gentileza informar qual o valor total estimado para execução do contrato?

RESPOSTA: R\$ 350.000,00 por ano.

3) Gentileza informar o nome do “Ordenador de Despesas” responsável por esta licitação.

RESPOSTA: Contador Sergio Prado de Mello, presidente do CRC-SP.

4) Em consonância com o art. 14 da Lei 8.666/93, precisamos saber se será emitido empenho para execução do contrato. Favor informar qual a fonte de recurso referente a esta licitação.

RESPOSTA: o CRC-SP ainda não emite empenho. Os recursos são próprios originados do recebimento de receitas para-fiscais e aplicações financeiras.

5) O empenho será “ordinário” ou “global” .?

RESPOSTA: Global.

6) Para veículos provisórios que deverão ser entregues em 05 dias, até a entrega dos veículos definitivos, precisamos saber:

- a) Poderá ser entregue veículo da mesma categoria, porém sem ser 0KM?
- b) Poderá ser entregue veículo da mesma categoria, porém sem ABS?
- c) Poderá ser entregue veículo da mesma categoria, porém de cor prata?

RESPOSTA: Sim para as 3 questões. Consideramos que o veículo provisório antes da entrega dos veículos novos é uma opção do CRC-SP, e que é uma exceção à regra geral, inclusive quando ocorrer necessidade de manutenções corretivas e/ou preventivas.

7) Precisamos que seja especificado a periodicidade e índice de reajuste de preços do contrato.

RESPOSTA: Periodicidade legal de acordo com a Lei. 8.666/93 e o índice será o INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

São Paulo, 15 de abril de 2008.

WILLIAN CANDIDO DOS REIS
Pregoeiro